



## **Proposta de alteração à Proposta de Lei n.º 37/XIII/2.<sup>a</sup>**

### **“Orçamento do Estado para 2017”**

#### **Nota Justificativa:**

A equiparação do líquido contendo nicotina para os cigarros eletrónicos ao tabaco falha não só pela ausência de tabaco como também pelos efeitos para a saúde pública. Encontra-se cientificamente comprovado que os cigarros eletrónicos são muito menos prejudiciais para a saúde, dos fumadores e não fumadores, do que os cigarros tradicionais, uma vez que a causa de morte dos fumadores é o fumo e não a nicotina.

#### **Artigo 161.º**

[...]

- 1 - Os artigos 1.º, 3.º, 6.º, 9.º, 12.º, 17.º, 35.º, 53.º, 55.º, 61.º, 62.º, 67.º, 71.º, 73.º, 74.º, 76.º, 78.º, 79.º, 80.º, 82.º, 86.º, 92.º, 93.º, 94.º, 103.º, 104.º-A, 104.º-C, 108.º, 109.º e 112.º do Código dos Impostos Especiais de Consumo, adiante designado por Código dos IEC, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 73/2010, de 21 de junho, passam a ter a seguinte redação:

«Art.º 104.º - C

[...]

1 - [...]

2 - A taxa do imposto é de **€ 0,3/ml**

3 - [...]

Palácio de São Bento, 18 de novembro de 2016

Os Deputados,